

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

NÚCLEOS DE PESQUISA

 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE mantém o **Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE ,** órgão acadêmico que fomenta interdisciplinar e gratuitamente a pesquisa científica e tecnológica em diversas áreas do conhecimento humano, com vistas a seu pleno desenvolvimento, inovação, divulgação e relevância social, bem como formação de recursos humanos especializados e em constante evolução.

 O CEPE do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE mantém 4 **Núcleos de Pesquisa**, conforme abaixo listado:

* Núcleo de Pesquisa em Ciências Ambientais;
* Núcleo de Pesquisa em Saúde Humana;
* Núcleo de Pesquisa em Linguagens e Ensino;
* Núcleo de Ensino e Pesquisa de Culturas Afro-brasileiras e indígenas

 Todos os Núcleo de Pesquisa estão ligados ao CEPE do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, seguindo o Estatuto Geral e todas as leis e normas concernentes às políticas de pesquisa, extensão e ensino válidas na referida IES.

 O CEPE e seus Núcleos objetivam, entre outros aspectos, oferecer oportunidades para desenvolver, de forma científica e com a estrutura do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE pesquisas acadêmicas no terreno da graduação (iniciação científica (TCCs), no terreno da pós-graduação (monografias de especialização) e eventualmente no campo dos estágios ou de pesquisas de outra natureza sob a orientação de um professor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE ou de um professor convidado oficialmente pela Instituição.

  Um dos mais relevantes papeis do CEPE e de seus Núcleos consiste em propor e realizar sistematicamente a integração entre a graduação e a pesquisa, criando entre essas esferas uma unidade dinâmica e dialética, mas indissolúvel.

 Trata-se de uma estratégia de que o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE dispõe para agrupar [alunos e professores](http://fascinated-thunder-fly.blogs.rockstage.io/relacao-professor-e-aluno-na-faculdade-voce-sabe-o-que-muda/) em torno de projetos científicos de interesse coletivo e social. Vale salientar que, no cenário de uma pesquisa adequadamente realizada, todos caracterizam-se como beneficiados.

 O professor, por exemplo, tem sedimentada sua autoridade de pesquisador, granjeando o respeito de seus pares e das instituições de fomento à pesquisa de seu país. O aluno, por sua vez, diferencia e fortalece seu currículo e principia a abrir caminho para uma pós-graduação em nível de especialização ou de mestrado e mesmo de doutorado. A comunidade na sua globalidade é privilegiada, igualmente, uma vez que pode pôr em prática os conhecimentos que lhe chegam da academia.

 O CEPEe seus Núcleos oferecem orientação aos interessados, criando excelentes condições com vistas ao desenvolvimento da pesquisa em todos os níveis. Nesse quadro de referências, o estudante e professores que objetivam vivenciar tal experiência recebem todo o suporte necessário da universidade.

 A partir deste momento, serão apresentadas os Núcleos de pesquisa com suas singularidades.

**1. NÚCLEO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

 O presente Núcleo reflete sobre questões relativas ao meio ambiente, com a finalidade de conhecer de maneira crítica e aprofundada os grandes problemas ambientais da atualidade, propondo, na medida do possível, intervenções sustentáveis para sua atenuação.

 As pesquisas desenvolvidas no contexto desse Núcleo devem estar obrigatoriamente agrupadas em uma das seguintes linhas de pesquisa abaixo especificadas:

* Educação Ambiental;
* Direito Ambiental;
* Desenvolvimento Sustentável;
* Políticas Públicas Ambientais;
* Meio Ambiente e Saúde;
* Comunicação e Análise do Discurso Ambiental;
* Meio Ambiente e Impactos Ambientais;
* Agroecologia;
* Cidades Sustentáveis;
* Meio Ambiente e Saneamento;
* Meio Ambiente e Gestão de Recursos Hídricos;

**2. NÚCLEO DE PESQUISA EM SAÚDE HUMANA**

 As pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas no contexto desse Núcleo buscam atuar interdisciplinarmente na abordagem da saúde humana, sobretudo em seus aspectos biopsicossociais e éticos.

 As pesquisas desenvolvidas no contexto desse Núcleo devem estar obrigatoriamente agrupadas em uma das seguintes linhas de pesquisa abaixo especificadas:

* Políticas Públicas;
* Humanização dos cuidados em saúde;
* Sociologia e Antropologia da Saúde;
* Saúde e envelhecimento;
* Gestão em Saúde;
* Saúde humana e Ética profissional;

 **3. NÚCLEO DE PESQUISA EM LINGUAGENS E ENSINO**

 As atividades acadêmicas desenvolvidas em torno desse núcleo têm a intenção de propiciar o aprofundamento do saber na área de Linguagens, de Educação, de Comunicação Social, de Artes e domínios afins, permitindo o aprimoramento da competência acadêmica, intelectual, científica e profissional de pesquisadores e alunos.

 As pesquisas desenvolvidas no contexto desse Núcleo devem estar obrigatoriamente agrupadas em uma das seguintes linhas de pesquisa abaixo especificadas

* Identificação e descrição de novos gêneros textuais.
* Estratégias de ensino do texto verbal, visual e musical
* O emprego da internet como recurso didático.
* O discurso persuasivo dos meios de comunicação de massa.
* A linguagem verbal e icônica no texto publicitário
* Metodologia ativas de aprendizagem
* A educação a distância

4. **NÚCLEO DE PESQUISA EM CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENAS**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE mantém o Núcleo de Ensino e Pesquisa sobre Culturas AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENAS (AFROIN), sediado na sede da IES

Trata-se de um órgão acadêmico que fomenta sistematicamente o ensino, a pesquisa, a extensão e a divulgação das culturas afro-brasileira e indígena, conforme orienta o Governo Brasileiro.

De conformidade com a Lei 10.639, sancionada em 09 de janeiro de 2003 (regulamentada pela Resolução n0 1, de 17 de junho de 2004), a temática “História e Cultura Afro-Brasileira” passou a ser incluída, obrigatoriamente, no currículo escolar oficial da rede, alterando, por conseguinte, a Lei 9.394, mais conhecida por Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 20 de dezembro de 1996.

Se a lei 10.639/03 já previa a obrigatoriedade do ensino sobre história e cultura afro-brasileira, posteriormente, em 2006, foi sancionada a lei 11.645/08, alterando novamente a LDB, e passando a incluir no currículo oficial da rede de ensino oficial a obrigatoriedade, igualmente, do ensino da história e cultura dos povos indígenas.

Trata-se, pois, de uma política afirmativa do governo federal a fim de promover a inclusão social, bem como eliminar discriminações. Levando em conta tal aspecto, o AFROIN espera contribuir para os intentos do governo brasileiro, bem como oferecer aos alunos universitários novos campos de extensão e pesquisa acadêmica, quer seja no terreno da graduação, quer seja no âmbito da pós-graduação ou mesmo na execução de seus estágios e TCCs.

Dessa forma, o Núcleo de Ensino e Pesquisa sobre Culturas Afro-brasileiras e Indígenas (AFROIN) é composto de docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de docentes de outras instituições de ensino, de alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de outras Instituições e de membros da comunidade interessados no assunto. Oferece, ao longo do ano letivo, conferências, palestras, projetos de extensão universitária, mesas-redondas, exposições artísticas, pesquisas de iniciação científica. Oferece, igualmente, curso de férias. Estimula concursos e atividades similares.

Segue abaixo o regimento do Núcleo:

TÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DEFINIÇÔES.

Seção I - Da Natureza e Sede

Art. 1o. - O Núcleo de Ensino e Pesquisa sobre Culturas Afro-Brasileira e Indígenas (AFROIN) define-se como Núcleo de Ensino e Pesquisa das culturas brasileiras de matrizes africanas e indígenas. Tal núcleo está ligado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, sendo constituído por docentes, acadêmicos, bem como demais interessados em pesquisar a referida temática

Art. 2º - O AFROIN seguirá o Estatuto da IES e todas as leis e normas concernentes às políticas de pesquisa, extensão e ensino do país e, daquelas Instituições e Entidades, nacionais e internacionais, a que se conveniar.

Parágrafo único: O AFROIN tem tempo de duração indeterminado, podendo, por conta disso, ser extinto mediante justificativa pelo seu Diretor, desde que a vontade do Presidente da IES seja também esta.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º - O AFROIN tem como objetivo geral:

I – Realizar, promover e incentivar ações pedagógico-acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão sobre as culturas afro-brasileiras e indígenas, nos seguintes campos: literatura oral e escrita, artes em geral, costumes, visão de mundo, etc.

Art. 4º - O AFROIN tem como objetivos específicos:

I – Organizar professores, corpo técnico-administrativo, estudantes, representantes de entidades afins e demais interessados na temática das relações raciais, especialmente no que se refere à questão da população negra e indígena no Brasil;

II – Divulgar conhecimentos regulares, sistemáticos e de alto nível sobre a cultura africana e indígena para sociedade civil;

III – divulgar conhecimentos sobre a cultura africana, afro-brasileira e indígena, em particular aos profissionais da educação, interferindo na sua formação inicial e continuada;

IV – Envidar esforços para o cumprimento da Lei 10.639/03, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nos níveis de ensino fundamental e médio;

V – Contribuir para a intensificação do debate e do alcance das políticas de ação afirmativa;

VI – Rever o cânone literário brasileiro à luz das teorias pós-coloniais;

VII – Contribuir para uma revisão das culturas africanas e indígenas a fim de que elas possam ser consideradas sem deformações eurocêntricas, pitorescas ou pseudocientíficas.

VIII – organizar, com certa regularidade, palestras, conferência, mesas-redondas, exposições de arte ou outras atividades do gênero, que estejam relacionadas com as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas.

IX– Proporcionar campo de estágio e de TCC aos estudantes do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, assim como prestar assessorias, consultorias e propor parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, desde que não sejam contrários aos objetivos do Núcleo e dentro das possibilidades do Núcleo e do efetivo de seu pessoal;

X– Instituir parcerias e, tanto quanto possível, apresentar propostas para cursos de extensão, atualização, capacitação e especialização para professores da rede estadual e municipal, para professores da rede privada da cidade em que se localizar unidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

XV – Organizar acervo bibliográfico sobre culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas por meio de doações e acordos com órgãos estatais e privados do Brasil e do Exterior, tais como o Instituto Camões, a Fundação Plural e Fundação Palmares.

TÍTULO II

Da Organização

Art 5º - O NECABI será constituído por docentes, corpo técnico-administrativo e acadêmicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE e demais interessados na temática sobre culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, desde que acompanhem e realizem trabalhos nesse domínio do saber e estejam vinculados ao AFROIN.

Art 7º – Os componentes do AFROIN pertencerão às seguintes categorias:

a) – corpo permanente – pertencerão a esta categoria todos os componentes que desenvolverem, regularmente, atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e tenham vínculo acadêmico com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

b) - corpo de associados – pertencerão a esta categoria todos os componentes que se associarem ao AFROIN, não tendo vínculo acadêmico com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, nem desenvolvendo atividades regulares no Núcleo.

Parágrafo Único – Após análise do perfil dos interessados a compor o núcleo, estes serão cadastrados ao AFROIN a partir da assinatura de um Termo de Compromisso, que será elaborado pela Coordenação do Núcleo e aprovado pelo Diretor.

Art 8º. – O AFROIN terá um Colegiado, cuja eleição será convocada a cada 1 (um) ano por seu Coordenador e/ou 2/3 da maioria simples dos membros do Colegiado. Poderá concorrer a este Colegiado qualquer membro permanente do AFROIN.

Art. 9º- O colegiado será composto por 07 (sete) pessoas:

I – Coordenador do Núcleo;

II – Vice Coordenador;

III- 02 representantes do corpo docente;

IV – 01 representante técnico-administrativo;

V – 01 representante dos alunos

§ 1º. Os representantes dos docentes serão eleitos entre seus pares pertencentes ao Núcleo;

§ 2º. O representando técnico-administrativo será eleito entre seus pares pertencentes ao

Núcleo;

Art. 10 – A Estrutura Administrativa compreende:

I – Coordenador;

II – Vice Coordenador;

§ 1º. A eleição de Coordenador e de Vice Coordenador será realizada pelo Colegiado do

Núcleo.

Art 11 – A Estrutura Administrativa do AFROIN será eleita pelo Colegiado do Núcleo e poderá concorrer a ela qualquer membro que pertença ao corpo permanente do Núcleo.

Art. 12 – Ao Coordenador compete:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;

II - Representar o Núcleo em suas relações internas e externas com a FACULDADE DE ASSIS;

III – convocar e presidir reuniões do colegiado do AFROIN;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento do AFROIN;

V - Providenciar em tempo hábil as substituições imprevistas, temporárias ou definitivas do corpo permanente;

VI - Propor e executar projetos;

VII - apresentar à Presidência do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE e às Coordenações de Curso relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito do AFROIN.

VIII – ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao Núcleo;

Art. 13 – Ao vice coordenador compete:

I - Responder pelo Núcleo na ausência do coordenador;

II - Representar o coordenador em eventos internos e externos quando do impedimento da

sua presença;

Art 14 - O AFROIN será representado por seu Coordenador, que terá mandato de 01 (um) ano, permitindo-se a uma recondução, mediante eleição ou, em casos extraordinários, mediante parecer do colegiado e por tempo não superior a quatro meses;

Art 15- As reuniões ordinárias do colegiado do AFROIN serão realizadas 01 (uma) vez a cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que assim for necessário, desde que convocado por seu coordenador(a).

Art 16 - Em cada ano letivo, o Colegiado do AFROIN estabelecerá uma agenda de atividades e um calendário de trabalho para a execução e o fluxo dos recursos materiais, financeiros e humanos para a consecução dos objetivos propostos.

TÍTULO III –

Do Financiamento

Art 17 - O AFROIN não tem fins lucrativos, bem como seus integrantes não serão remunerados. Eventualmente poderá receber recursos oriundos de convênios, parcerias, doações, consultorias e serviços prestados, e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, no país ou no exterior, alguns de cujos exemplos já foram listados.

TÍTULO IV –

Da Proposição

Art 18 – Todos os interessados em participar do AFROIN deverão se manifestar por escrito ao Coordenador e preencherão um formulário próprio, indicando a categoria de sua opção.

Art 20 - Poderá apresentar proposta de trabalho todo componente, independente da categoria a que estiver vinculado, respeitando os objetivos do AFROIN.

Art 21 - Os projetos podem ser propostos de forma individual ou coletiva, observando os objetivos do AFROIN os Editais de Fomento de Projetos e, o regimento de pós-graduação e extensão do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

.TÍTULO V –

Das Disposições Gerais

Art 22 - Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos componentes do AFROIN e apresentada ao Colegiado do Núcleo para apreciação, parecer e encaminhamentos para o Coordenador.

Art 23 - Os bens patrimoniais que o AFROIN vier a possuir serão incorporados ao patrimônio do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 24 – Os bens patrimoniais de Projetos vinculados ao AFROIN, no final de sua vigência, deverão, obrigatoriamente, ser destinados para uso do Núcleo.

Art 25- Após 01 (um) ano este Regimento será avaliado, podendo ser alterado em parte ou integralmente, desde que em concordância do Colegiado e emissão de Parecer.

Art 26 - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Colegiado do NEGRA

Art 27 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

**- Considerações Finais**

 As atividades realizadas pelo e no contexto do Centro e dos Núcleos não apresentam fins lucrativos. Os participantes de suas ações – orientadores e orientados - atuam na qualidade de pesquisadores voluntários.

 Em contrapartida a isso, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE oferecerá para a pesquisa em andamento a infraestrutura que possui, seus canais de divulgação (canais em redes sociais, revistas científicas, sites de visibilidade nacional etc.), bem como a devida certificação ao término do projeto.

 Para além das atividades clássicas de pesquisa e estudo, os Núcleos, igualmente, oferecem:

* Conferências, palestras e seminários
* Workshops e oficinas
* Articulação com Projetos de extensão universitária,
* Mesas-redondas,
* Exposições artístico-culturais
* Curso de férias.

 Os Núcleos de Pesquisa são compostos de:

* Docentes e colaboradores do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE;
* Docentes de outras instituições brasileiras que demonstrarem interesse ou que forem convidados;
* Docentes e pesquisadores do exterior;
* Alunos regulares e egressos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE;
* Alunos de outras Instituições do Brasil e do exterior
* Membros da comunidade científica interessados no assunto.

 Os componentes do CEPE e dos Núcleos pertencerão às seguintes categorias:

1. **Direção**– pertencerão a esta categoria todos os componentes que tenham vínculo acadêmico empregatício com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE e que são responsáveis pela gestão administrativa e acadêmica do Centro de Pesquisa.
2. O **Coordenador** do Núcleo: o responsável por sua direção, sendo o interlocutor natural do Diretor do Centro de Pesquisa.
3. **Pesquisadores**– pertencerão a esta categoria todos os componentes que, tendo vínculo acadêmico com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, desenvolvem atividades de pesquisa regulares nos Núcleos. Nessa categoria, incluem-se tanto orientadores quanto orientandos.
4. **Associados**: Pessoas que, não realizando pesquisa nos Núcleos, participam sistematicamente de suas atividades acadêmica e culturais.
5. C**orrespondentes**: Membros do Brasil e do exterior que não participam regularmente de atividades dos Núcleos, mas que, em virtude de seu saber notório na matéria, são convidados a proferir conferência remota.

 Os interessados em participar dos Núcleos deverão se manifestar por escrito aos Coordenadores, preenchendo um formulário próprio, indicando a categoria de sua opção.

 Poderá apresentar proposta de pesquisa:

* Professor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE ou professor de outra Instituição eventualmente convidado que possua o título mínimo de mestre reconhecido no território nacional.
* Professor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE que, não tendo o título de mestre, seja detentor de reconhecida competência na pesquisa acadêmica.

 Ao apresentar a proposta de trabalho, o professor poderá contar como seus orientandos tanto graduandos e graduados, como professores da casa, não excedendo nesse processo de orientação o número máximo de 7 (sete) orientandos.

 A Coordenação dos Núcleos poderá, eventualmente, indicar alunos pesquisadores para que sejam orientados por determinado orientador em virtude de sua expertise em particular área de conhecimento ou em virtude de outros orientadores já estarem com número máximo de alunos em orientação.

 As propostas de pesquisa deverão ser apresentadas num formulário próprio do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE , oportunamente divulgado e no qual fiquem claros a metodologia científica e o rigor acadêmico da pesquisa.

 O prazo total de realização da pesquisa é de 1 (um) ano, podendo ser extraordinariamente estendido por mais 6 (seis) meses, desde que sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo orientador.

 Os Coordenadores dos Núcleos poderão a qualquer momento solicitar ao orientador de pesquisa que lhes transmitam informações detalhadas sobre o andamento da pesquisa por ele desenvolvida.

 Ao término das pesquisas e com sua posterior e obrigatória validação por pareceristas *AD HOC*, os resultados deverão ser divulgados o mais amplamente possível, sempre informando o papel do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE. como fomentadora das atividades realizadas.

 Os Núcleos não apresentam fins lucrativos, bem como seus integrantes não serão remunerados.

 Eventualmente poderá haver recursos oriundos de convênios, parcerias, doações, consultorias e serviços prestados, e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, no país ou no exterior, alguns de cujos exemplos já foram listados.

 Os bens patrimoniais que os Núcleos vierem a possuir e que foram decorrentes de pesquisa ou atividade semelhante serão incorporados ao patrimônio do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE .

 Um *Manual do Pesquisador da FACULDADE DE ASSIS*– orientador e orientando – será divulgado em data oportuna com vistas a esclarecer questões relativas à burocracia e à metodologia da pesquisa.

***Prof. Pós-Doutor João Adalberto Campato Jr.***

***Profa. Ms Rosa Maria Mijas Beloto***